



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.667, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar recursos a UNITAU – Universidade de Taubaté, visando o desenvolvimento do Programa PET/SAÚDE.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com a UNITAU – Universidade de Taubaté, visando o desenvolvimento do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET/SAÚDE do Governo Federal.

§1º Para a consecução do convênio o Município repassará o valor de R\$42.934,80 (quarenta e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

§2º A forma de repasse constará do instrumento que formalizará o convênio.

Art. 2º. A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Art.3º. Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde e Assistência Social, ficando autorizada a abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 1º de julho de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 1º

de julho de 2014.

Synthea Felles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos